

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni. 200 Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI N.º 020/2000

SÚMULA:- Cria o Emprego de Fisioterapeuta no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica criado dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, da Lei Municipal nº 018/91 de 10.05.91 o emprego de Fisioterapeuta, de acordo com o que se demonstra abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO
PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	01	20	Fisioterapeuta

Art. 2º - O emprego ora criado será incluído na Tabela de Cargos e Salários da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO		CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL	NÍVEIS SALARIAIS					
			I	II	III	IV	V	VI	VII
fisioterapeuta	20	494,92	544,41	598,85	658,73	724,60	797,06	876,77	964,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, aos 26 de dezembro de 2000.

IVAN CARLOS BELIGNI
Prefeito Municipal